

**LEI N.º 1.749 / 2003**

***Altera o anexo de metas e prioridades,  
à Lei de Diretrizes Orçamentárias do  
Município de Cachoeira de Minas –  
LDO, para 2.004.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para 2.004, passando o mesmo a vigorar sem as seguintes Ações:

<b>AÇÃO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
03	0000	Manter o pagamento dos precatórios trabalhistas
99	0801	Despesas com pessoal
99	1009	Despesas com pessoal
99	1012	Despesas com pessoal
99	1202	Despesas com pessoal
99	1205	Despesas com pessoal
99	1211	Despesas com pessoal
99	1502	Despesas com pessoal
99	1503	Despesas com pessoal
99	1504	Despesas com pessoal
99	1702	Despesas com pessoal
99	2606	Despesas com pessoal
04	2606	Adquirir motoniveladora
99	2702	Despesas com pessoal

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 24 de Outubro de 2003.